



DECRETO Nº 458/2013

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, PRAZO DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica publicado o regulamento do 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, anexo a este Decreto.

Art 2º - Os interessados em participar do referido concurso deverão observar as regras e critérios estabelecidos no regulamento do concurso.

Art. 3º - Para organizar e realizar o 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA fica instituída a comissão organizadora, composta pelos seguintes membros:

I	DÉBORA HERMES	CPF: 038.467.059-85
II	CLEIDE TEREZINHA NEUMANN FEIL	CPF: 019.639.759-60
III	PAULO CESAR MENONCINI	CPF: 946.611.209-06
IV	LEODETE CAMPAGNOLLO	CPF: 313.395.909-30
V	ANDRÉIA STAATZMANN	CPF: 046.036.859-12
VI	IARA MARILI VACARIN	CPF: 000.255.419-43

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei Municipal nº 995/93

Data Início: 18/11/2013

Data Término: 28/11/2013

Assinatura: [Assinatura]

Sec. Adm.: Astor P. Stejermagel

Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009



Art. 3º - O prazo de inscrição para os interessados será de 10 a 18 de dezembro de 2013, na ACIAC – Associação Comercial e Industrial de Águas de Chapecó, situada anexo a Rodoviária Municipal, na Rua Blumenau, Centro, Águas de Chapecó, nos seguintes horários:

- Dias 10 a 17 de dezembro – das 13h15min às 17h15min
- Dia 18 de dezembro – das 13h15min às 16h.

Art. 4º - A comissão Julgadora do presente concurso cultural será formada pelos seguintes membros:

Jurado 01 – Sandro Bender

Secretário de Turismo do Município de São Carlos - SC

Jurado 02 – Gorete Wickert

Representante da Educação do Município de São Carlos - SC

Jurado 03 – Neusa Deimilling

Diretora da Escola Especial Professora Márcia – APAE de São Carlos - SC

Jurado 04 – Márcia Devilla

Diretora de Cultura do Município de Planalto Alegre - SC

Jurado 05 – Alecssandro Dani Scalcon

Responsável pela Casa da Memória de São Carlos - SC

Art. 5º - A premiação do presente concurso será de acordo com as regras estabelecidas no regulamento e cabe à todos os participantes, seguir e respeitar as normas nele descritas.

REFEITURAMUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 18/11/2013

Data Término: 28/11/2013

Assinatura:

Sec. Adj. - Hist. P. Steiermagel
Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009



§ 1º - Será premiado o 1º (primeiro) classificado de cada categoria, conforme segue:


- A. Estabelecimento Comercial;
- B. Residência Urbana;
- C. Residência Rural;

§ 2º - Os prêmios serão aqueles descritos no artigo 17º do Regulamento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Águas de Chapecó (SC) 18 de novembro de 2013.



André Max Tormen
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 18/11/2013
Data Término: 28/11/2013
Assinatura: 
Sec. Adm. - Asto. A. Steiernagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009



I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Regulamento Instituído

REFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei

Municipal nº 995/93

Data Inicio: 18/11/2013

Data Término: 28/11/2013

Assinatura: 

Sec. Adm. Astor P. Steiernagel

Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009



Apoio e Realização:
Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó



I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O I Concurso de Decoração Natalina do Município de Águas de Chapecó será realizado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Porto União, nº 968, Centro, inscrita no CNPJ nº 82.804.212/0001 - 96, doravante designadas simplesmente como ORGANIZADORA do Concurso de Decoração Natalina.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º - O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas Inscritas, classificadas em três categorias:

- A. Estabelecimento Comercial;
- B. Residência Urbana;
- C. Residência Rural;

§ 1º - Classifica-se como estabelecimento comercial, o imóvel destinado a comercialização de produtos e/ou serviços.

§ 2º - Ficam definidas como residência urbana ou rural as habitações unifamiliares, destinadas à moradia. A ornamentação poderá ser instalada na fachada ou no jardim.

Art. 3º - O concurso de decoração natalina tem por objetivos: representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo; estimular a criatividade da comunidade e tornar o município mais belo e atrativo para as festividades natalinas.

Art. 4º - Poderão participar do referido concurso os proprietários de estabelecimentos comerciais (urbanos ou rurais) e de residências (casas ou prédios) urbanas ou rurais do município de Águas de Chapecó que inscreverem a decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A participação é limitada aos moradores do município de Águas de Chapecó.

Art. 6º - As inscrições para todas as categorias serão ilimitadas e gratuitas, e serão realizadas na ACIAC – Associação Comercial e Industrial de Águas de Chapecó, situada anexo a

PREFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei

Municipal nº 995/93

Data início 18/11/2013

Data término 28/11/2013

Assinatura [assinatura]

Sol. Rui Steijermagal



Rodoviária Municipal, na Rua Blumenau, Centro, Águas de Chapecó, no período de 10 a 18 de dezembro de 2013, nos seguintes horários:

- Dias 10 a 17 de dezembro – das 13h15min às 17h15min
- Dia 18 de dezembro – das 13h15min às 16h.

Art. 7º - Os interessados em participar deverão preencher a ficha de inscrição, conforme anexo deste regulamento e no ato deverão entregar obrigatoriamente um comprovante de endereço da residência ou estabelecimento comercial, cópia do RG e CPF, no caso de pessoa física e comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica. O não preenchimento da ficha ou a falta de qualquer um dos documentos sujeitará o concorrente à eliminação do concurso.

§1º - A ficha de inscrição conterá:

1. Dados do participante ou representante do imóvel;
2. Cópia de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;
3. Comprovante de Inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
4. Endereço completo;
5. Comprovante de endereço (conta de água, luz, carnê IPTU, etc).
6. Email;
7. Telefone;
8. Ponto de Referência;

§ 2º - A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

§ 3º - As cópias de documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidas aos concorrentes.

Art. 8º - O participante também poderá retirar sua ficha de inscrição e o regulamento pela internet acessando o sitio da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó no endereço eletrônico www.aguasdechapeco.sc.gov.br.

Art. 9º - Os dados fornecidos pelos interessados, no momento da inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Art. 10º - A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora serão nomeadas por Decreto do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 18/11/2013

Data Término: 28/11/2013

Assinatura: _____

Sec. Adm. Astor P. Steiernagel
Resp. Publicações Legais

Decreto Nº 79/2009



Art. 11º - A Comissão Julgadora será constituída por um número ímpar de membros, não residentes no município, com a seguinte representação:

- 01 Representante da Área de Turismo;
- 01 Representante da Área da Educação;
- 01 Representante de Entidades da Sociedade Civil;
- 02 Representantes da Área de Cultura.

Art. 12º - A Comissão julgadora realizará no período de 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, após as 20h30min, visitas aos imóveis urbanos e rurais inscritos para análise e julgamento. Portanto, a partir do dia 19/12/2013 os mesmos, deverão estar decorados e prontos para visita e julgamento da comissão.

§1º - Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 24/12/2013, até as 11h30, na ACIAC – Associação comercial e Industrial de Águas de Chapecó de Águas de Chapecó para apuração.

§2º - O resultado oficial do 1º Concurso de Decoração Natalina de Águas de Chapecó será divulgado na ACIAC – Associação comercial e Industrial de Águas de Chapecó no dia 24/12/2013, a partir das 14h00. Constará no resultado, a descrição das notas de cada jurado demonstrando os vencedores e transparência do concurso.

§3º - Os vencedores serão informados do resultado do concurso ainda no dia 24/12/2013 e deverão comparecer na solenidade de premiação no dia 27/12/2013.

Art. 13º - Como critérios para julgamento das propostas deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino;
- II – Criatividade e Originalidade;
- III – Beleza;
- IV – Iluminação.

Parágrafo único - Para cada um dos quesitos do critério de avaliação, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros, de cada membro do júri. Será calculada a média por item e em seguida a média geral, que representará a nota final. O critério de desempate será, respectivamente, maior nota em espírito natalino, criatividade e originalidade, beleza e iluminação, sucessivamente.

Art. 14º - Para efeito de julgamento das residências e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

Art. 15º - A Comissão julgadora reserva o direito de desclassificar decorações inscritas, se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no Art. 13º deste regulamento.

REFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei

Municipal nº 995/93

Data Início: 18/11/2013

Data Término: 28/11/2013

Assinatura: 

Sec. Adm. - Assis. P. Stelemagal



CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 16º - Apenas 01 (um) inscrito por categoria vencerá o concurso.

Art. 17º - O 1º (primeiro) classificado de cada categoria receberá como premiação, Placa de Mérito pela participação no Concurso, uma cesta com produtos coloniais e ingresso (casal) para o Baile da ACIAC que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2013, no Pavilhão da Hidroeste.

Parágrafo Único - A premiação será no dia 27 de dezembro de 2013, em solenidade durante o Baile da ACIAC, encerrando oficialmente o Concurso de Decoração Natalina.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

De 10 a 18 de dezembro/2013	Inscrições
De 19 a 23 de dezembro/2013	Visitas da Comissão Julgadora aos imóveis urbanos e rurais inscritos para análise e julgamento.
24 de dezembro/2013	Entrega das notas pelos jurados na ACIAC e divulgação do resultado oficial
27 de dezembro/2013	Premiação dos vencedores, em solenidade durante o Baile da ACIAC e encerramento do Concurso.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de Janeiro de 2014.

Art. 19º - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Art. 20º - As Entidades Organizadoras não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina.

Art. 21º - É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina.

Art. 22º - Os responsáveis legais pelas residências e estabelecimentos comerciais inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e vitrines na divulgação do Concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.

PREFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 18/11/2013
Data Término: 28/11/2013
Assinatura: [Assinatura]
Sec. Adm. Astor P. Steiernagel
Resp. Publicações Legais



Art. 23º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do Concurso de Decoração Natalina. Os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Art. 24º - As entidades organizadoras, de forma soberana, detém do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Águas de Chapecó, 18 de novembro de 2013.


ANDRÉ MAX TORMEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 18/11/2013
Data Término: 28/11/2013
Assinatura 9
Sec. Adm. Astor P. Steiernagel
Resp. Publicações Legais
Decreto Nº 79/2009



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:	
1.1 NOME DO PARTICIPANTE /RESPONSÁVEL	
1.2 CPF	1.3 RG
1.4 E-MAIL	
1.5 TELEFONE	
2. ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA/ESTABELECIMENTO INSCRITO	
2.1 RUA	2.2 NÚMERO
2.3 BAIRRO	2.4 PONTO DE REFERÊNCIA
3. MODALIDADE	
3.1 ESTABELECIMENTO COMERCIAL ()	
3.2 RESIDÊNCIA URBANA ()	
3.3 RESIDÊNCIA RURAL ()	
4. DOCUMENTOS ANEXADOS	
4.1 CÓPIA RG ()	
4.2 CÓPIA CPF ()	
4.3 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ ()	
4.4 COMPROVANTE DE ENDEREÇO ()	

Águas de Chapecó, _____ de dezembro de 2013.

Assinatura do Participante ou Responsável